**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3510**

**Promove a desafetação de área pública que especifica.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 04 de Abril de 2022, APROVOU:

**Art. 1º** Fica desafetada da categoria de “Área Institucional” e transferida para a categoria de “Área Verde”, a seguinte área de propriedade do Município:

**I –** Imóvel denominado **ÁREA VERDE 02**, situada na Quadra A do loteamento denominado “Jardim Santa Eliza IX”, de formato irregular, situado na lateral par do Prolongamento da Av. Rosa Zanella Petri, localizado, nesta cidade e Comarca de Barra Bonita, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 31B (de coordenadas UTM SIRGAS2000 – Norte: 7.510.017,66m; Este: 749.837,86m), situado junto as divisas da área do imóvel, junto a Cota 432 da Bacia de Acumulação do Reservatório da Usina Hidroelétrica de Bariri, AES Tietê S.A., propriedade n° 30D, (M-738) desapropriado Victório Petri e outros; deste segue pela mencionada Cota de Desapropriação 432, confrontando com a AES Tietê S.A., com azimute e distância de 307o58'32" e 38,96 metros (trinta e oito metros e noventa e seis centímetros), até o vértice 31C; deste deflete à direita e passa a confrontar com a Área Verde, por uma distância de 53,44 metros; deste deflete à direita e passa a confrontar com o Sistema de Lazer por uma distância de 27,84 metros; deste deflete à direita em ângulo reto, e segue por uma distância de 62,30 metros, sendo: 2,30 metros em confrontação com o lote n° 13; 12,00 metros em confrontação com os lotes n°s: 14, 15, 16, 17 e 18; deste deflete à esquerda em ângulo reto e segue confrontando com o lote n° 18 por uma distância de 8,38 metros; deste deflete à direita em ângulo reto e passa a confrontar com o lote n° 19, por uma distância de 20,98 metros; deste, deflete à direita e passa a confrontar com o Prolongamento da Avenida Rosa Zanella Petri por 9,89 metros até o vértice I7,do vértice I7segue até o vértice I6 no azimute 144°52'04", por 18,61 metros,do vértice I6 defletindo à direita segue até o vértice I5 no azimute 217°58'32", por 4,470 metros,do vértice I5 defletindo à esquerda segue até o vértice I4 no azimute 173°43'10", por 29,89 metros,do vértice I4 defletindo à esquerda segue até o vértice I3 no azimute 83°43'10", por 14,13 metros,do vértice I3 defletindo à esquerda segue até o vértice I2 no azimute 353°43'10", por 21,16 metros,do vértice I2 defletindo à esquerda segue até o vértice I1 no azimute 311°01'01", por 16,24 metros,do vértice I1 defletindo à direita segue até o vértice 31B no azimute 324°53'03", por 15,58 metros, perfazendo assim uma área de **1.730,0184 metros quadrados**.

**Art. 2°** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.442, de 11 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 05 de Abril de 2022.

**JOSÉ CARLOS FANTIN**

**Presidente da Câmara**